



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4348**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 16/11/1993

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 49/93, de 16/11/1993. Considera de utilidade pública a "Associação dos Aposentados e Pensionistas de Montes Claros e do Norte de Minas". (Sob a indicação do vereador Antônio Carlos Câmara).

**Controle Interno – Caixa:** 13.2      **Posição:** 18      **Número de folhas:** 05

**Resolução nº 49/93.**

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Ass. 73.2

Ordem: 18

nº fls: 21



06-16.11.93

**Câmara Municipal de Montes Claros**

[Empty rectangular box]

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos  
Aposentados e Pensionistas de M. Claros.

*Caixa*

MOVIMENTO

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_
- 10 \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
RESOLUÇÃO Nº 49/93

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MONTES CLAROS E DO NORTE DE MINAS, entidade civil legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Elio Pereira, nº 356.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 16 de novembro de 1.993

vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º Secretário.

*Diário do Norte 20/11/93*



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 49/93

## Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MONTES CLAROS E DO NORTE DE MINAS, entidade civil legalmente constituída, com sede nessa cidade à Rua Eloi Pereira, nº 356 .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 16 de novembro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

03 20

AS  
Comissão  
Pároco

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MONTES CLAROS E DO NORTE DE MINAS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com sede à Rua Eloi Pereira, nº 356, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de novembro de 1993

Vereador

Antônio Carlos Câmara

E' left ventral

